



**ANTONIO CARLOS DELGADO LOPES**  
OAB-SP Nº 36.601

**ODETE CAGNONI DELGADO**  
OAB-SP Nº 100.795

**LÍLIAN PATRÍCIA DELGADO**  
OAB-SP Nº 136.720

**LUÍS FELIPE UFFERMANN CRISTOVON**  
OAB-SP Nº 374.497

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOROCABA (SP)

Processo nº 0005613-14.2018.8.26.0602

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**VITÓRIO GIÁCOMO ZAMUR**, nos autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA que move em face de **CENTRO HÍPICO PAGLIATO EIRELLI**, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., por seu advogado infra assinado, expor e requerer o quanto segue:

- 1) Na pesquisa RENAJUD foram encontrados vários veículos, contudo, todos estão com restrição de transferência.
- 2) Por outro lado, consoante propaganda efetuada na internet, anexa, a executada realiza eventos (shows) todas as quartas, sextas e sábados, das 22h00 às 04h00.
- 3) Consoante julgados abaixo colacionados, é possível a penhora de parte da renda auferida na bilheteria.

TJ-SP - Agravo de Instrumento AI 736800420128260000 SP 0073680-04.2012.8.26.0000 (TJ-SP)  
Data de publicação: 18/07/2012

Ementa: AÇÃO MONITÓRIA. NOTAS PROMISSÓRIAS VENCIDAS. CONVERSÃO DO MANDADO INICIAL EM EXECUTIVO. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. EXECUTADO QUE APRESENTOU EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE.



Delgado  
Advogados  
Associados

ANTONIO CARLOS DELGADO LOPES  
OAB-SP Nº 36.601

ODETE CAGNONI DELGADO  
OAB-SP Nº 100.795

LÍLIAN PATRÍCIA DELGADO  
OAB-SP Nº 136.720

LUÍS FELIPE UFFERMANN CRISTOVON  
OAB-SP Nº 374.497

REJEIÇÃO DO INCIDENTE E DETERMINAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO. POSTERIOR DETERMINAÇÃO DE NOVA PENHORA SOBRE A RENDA AUFERIDA COM A VENDA DE INGRESSOS (BILHETERIA) DOS JOGOS QUE SE REALIZARIAM NO ESTÁDIO DR. FRANCISCO DE PALMA TRAVASSOS NOS DIAS 28 DE MARÇO E 08 DE ABRIL DE 2012. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. Notas promissórias emitidas em 1995. Alegação de prescrição. Ação distribuída em 16/05/2005, e as notas promissórias venceram entre 08/06/1995 a 01/10/1995. Aplicação da regra de transição do artigo 2.028 do atual Código Civil. Inocorrência de prescrição. Decisão mantida. **PENHORA DA RENDA AUFERIDA COM A VENDA DE INGRESSOS. Possibilidade. Construção que equivale a dinheiro e tem preferência, nos termos do art. 655, do CPC.** Matéria prejudicada, porque a construção consumou-se antes da propositura deste recurso, que, nesta parte fica prejudicado. NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, PREJUDICADO EM PARTE O PEDIDO.

TJ-SP - Agravo de Instrumento AI 2597133920118260000 SP 0259713-39.2011.8.26.0000 (TJ-SP)

Data de publicação: 28/02/2012

Ementa: PENHORA - Renda de bilheteria - **Penhora da renda auferida nos jogos realizados no estádio do réu - Penhora que deverá incidir apenas sobre a renda líquida da bilheteria,** a fim de evitar a inviabilidade de suas atividades - Recurso provido em parte, com determinação.

(todos os grifos são nossos)

Ao exposto, requer a V.Exa. se digne **determinar a penhora sobre a renda de bilheteria da executada.**

Nesses termos,

E. Deferimento.

Sorocaba, 18 de julho de 2018.

**ANTONIO CARLOS DELGADO LOPES**  
**OAB/SP nº 36.601**